



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 116/2023

Ivoti, 04 de maio de 2023.

Exmo. Senhor:

MARTIN CESAR KALKMANN

DD. Prefeito Municipal

Ivoti - RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que na Sessão Ordinária do dia 02/05/2023, o Vereador VOLNEI RENATO GROSS solicitou que a Secretaria de Cultura providencie a instalação de uma PLACA no Núcleo de Casas Enxaimel, indicando que os donos de cachorros devem usar focinheira e conduzi-los na coleira enquanto estiverem no local, a fim de evitar acidentes com as pessoas que frequentam o local.

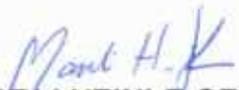
Conforme **Lei Municipal nº 1794/2001**:

Art. 167. É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com uso adequado de coleira e guia, conduzidos por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

Parágrafo único. Os cães mordedores e bravios somente poderão sair às ruas usando focinheiras.

Art. 179. É de responsabilidade da fiscalização municipal cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código.

Atenciosamente,


MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo